



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PORTARIA N.º 194/2022

ALTERA OS PARÂMETROS DE PAGAMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - ITEM 7 DO PCCS DO CREA-PR.

O presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 5.194/1966, de 24 de dezembro de 1966 e o Regimento Interno;

Considerando os termos do memorando nº 12239 (0965895) da Superintendência, relativo ao processo 017.001213/2022-93 que autoriza a emissão de portaria para alteração do percentual das gratificações;

RESOLVE:

I. Alterar o Plano de Cargos e Salários do Crea-PR, implantando os novos percentuais de pagamento de gratificação de funções de confiança, conforme tabela abaixo:

| Descrição | Percentual | Faixa Tabela Salarial |
|--|------------|-----------------------|
| Piso Superintendente* | - | Nível 11 Cargo 6 |
| Gratificação Superintendente* | 100% | Nível 15 Cargo 6 |
| Piso Gerente | - | Nível 11 Cargo 6 |
| Gratificação Gerente | 60% | Nível 15 Cargo 6 |
| Piso Facilitador | - | Nível 12 Cargo 3 |
| Gratificação Facilitador / Apoio Gerencial / Gestor Parceira / Apoio ao Planejamento e Comunicação Interna / Apoio à Qualidade | 15% | Nível 15 Cargo 6 |
| Gratificação Agente de Apoio à Facilitação/ Secretária Presidência | 10% | Nível 15 Cargo 6 |

* - Piso e Gratificação de Superintendente, exclusivamente quando este for empregado do quadro efetivo do Crea-PR.

- **Piso Superintendente - valor correspondente ao Nível 11 (onze) da Classe 6 (seis) da Tabela Salarial / válido para a função de Superintendente.** Para o enquadramento ao piso de superintendente, será utilizado o valor resultante da soma das rubricas SALÁRIO, VPNI e demais verbas salariais fixas recebidas pelo empregado designado para tal função.

Caso esse valor esteja abaixo do piso, haverá o pagamento da diferença através da rubrica COMPLEMENTO PISO SUPERINTENDENTE.

Esta Portaria entre em vigor a partir de 1º/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 02/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0983141** e o código CRC **778D9488**.